

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040609437.000182/2025-11

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de **MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (GRUPO 1)**, padronizados no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, conforme especificações, estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	COD MV	CATMAT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	QUANT SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10798	373415	3166716	DAPTOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FA	LIPOPEPTÍDEO CÍCLICO	315	R\$	CZ
2	69	268405	3069095	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FA	CEFALOSPORINA	20.000	R\$	OK
3	26553	456376	505504-0	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2000MG + 500MG,PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO - AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FA	CEFALOSPORINA DE 3 <sup>a</sup> GERAÇÃO + BETA - LACTÂMICO	905	R\$	NT
4	5285	292418	3069680	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA C/ 200 ML	FLUOROQUINOLONA	1.360	R\$	CZ
5	87	267632	3069710	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	FLUOROQUINOLONA	3.200	R\$	OK
6	93	292419	3069869	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 4ML	LICOSAMIDA	8.320	R\$	OK
7	95	268436	3143309	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPS	LICOSAMIDA	3.650	R\$	BQE
8	5286	335100	306990-7	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FA	ANAFENICÓIS	780	R\$	CZ
9	166	269990	315867-5	ERITROMICINA, ESTEARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE	FR 60 ML	MACROLÍDEO	70	R\$	CZ

				APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
10	5884	267662	3166406	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPS	ANTIFÚNGICO	3.450	R\$	R\$ <span style="color:blue">OK</span>
11	5288	271116-1	3116816	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSA 100ML	ANTIFÚNGICO	3.490	R\$	R\$ <span style="color:blue">OK</span>
12	5289	330115	3080994	GANCICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FA	ANTIVIRAL	1.040	R\$	R\$ <span style="color:blue">BQ</span>
13	205	268258-1	3168182	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 2ML	AMINOGLICOSÍDEOS	1.660	R\$	R\$ <span style="color:blue">BQ</span>
14	1634	268861	3180352	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPS	ANTIFÚNGICO	3.650	R\$	R\$ <span style="color:blue">OK</span>
15	1636	273328	318045-0	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	ANTIPARASITÁRIO	7.800	R\$	R\$ <span style="color:blue">BQ</span>

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Considerando que os medicamentos relacionados **MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (GRUPO 1)**, fazem parte da padronização do Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC serão adquiridos:

2.1.1.1 Para atender a demanda e prover a terapêutica medicamentosa instituída no atendimento Hospitalar.

2.1.2 Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este termo visa fornecer elementos e subsídios para apresentação de propostas, dentro de uma viabilidade econômica e técnica, com vistas à aquisição do medicamento licitado, a ser executada em conformidade com a legislação em vigor;

2.1.3 Considerando necessidade de certame licitatório que permita a previsão de entregas parceladas, devido à natureza da atividade, que apresenta relevante imprevisibilidade no consumo e exige, em muitos casos, celeridade na realização da aquisição, além de permitir avaliação prévia dos estoques e realização de pedidos periódicos, conforme necessidade farmacoterapêutica do HUOC sugerimos o certame licitatório na modalidade Pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, que atende ao hospital.

### 2.2 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. No quantitativo programado para os medicamentos (quantitativo estimado), objetos deste Termo de Referência, foi adotada a metodologia de consumo histórico, considerando os conceitos de estoque mínimo (ou de segurança), estoque máximo e ponto/tempo de ressuprimento. Tal abordagem visa prevenir rupturas de estoque e garantir a continuidade da assistência, especialmente em situações não previstas, como elevação abrupta no consumo, aumento da demanda ou atrasos no fornecimento por parte dos fornecedores contratados. A estimativa foi elaborada com base na análise do Relatório Gerencial de Consumo do Estoque, emitido pelo sistema SOUL MV, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024 (documento nº 70085983), em conformidade com a recomendação conjunta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Setor Jurídico da Universidade de Pernambuco. A partir dessa análise, foi possível determinar o consumo médio mensal e anual da instituição, permitindo a definição de um quantitativo estimado que atenda adequadamente à demanda assistencial do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) para o período de 12 (doze) meses. Considerando as variações inerentes à dinâmica hospitalar, foi incluído um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o quantitativo médio anual estimado para todos os itens. Esse percentual adicional justifica-se pela previsão de ampliação significativa da capacidade assistencial da instituição, devido à operação plena do Bloco Cirúrgico B, ao credenciamento da segunda equipe de transplante hepático e ao futuro credenciamento da equipe de transplante renal. Tais avanços estruturais e operacionais resultarão em aumento do número de procedimentos cirúrgicos e na complexidade dos atendimentos, impactando diretamente a demanda por medicamentos. Dessa forma, o acréscimo visa garantir o abastecimento adequado diante deste cenário de expansão

2.2.2 Ainda no tocante aos quantitativos constantes neste TR, foi levado em consideração o disposto nos Artigos 3º e 8º da Portaria nº 802/98 - ANVISA, que visam melhorar os controles sanitários da produção dos medicamentos registrados no Ministério da Saúde, especialmente no que diz respeito à necessidade de se preservar a integridade das embalagens secundárias dos produtos farmacêuticos, das suas respectivas apresentações farmacêuticas e que este procedimento facilitaria, também para a Instituição, seus próprios controles de conferência, por ocasião dos recebimentos provisórios e definitivos, armazenamentos, remanejamentos e dispensações internas dos produtos.

2.2.3 Anexamos o Relatório Sintético de Entradas de Produtos (nº 70090246), gerado pelo software SOUL MV, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, exceto para os itens 8 e 10, cujo relatório avaliado abrange o período de janeiro a dezembro de 2023 (nº 70093158).

### 2.3. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, o HUOC optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que se trata de medicamentos clínicos que já são padronizados e consumidos regularmente pelos pacientes, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica deste hospital.

### 2.4 PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021);